



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2026-SEED

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por meio da Secretaria de Estado da Educação-SEED, com observância a Instrução Normativa 001/2026-SEED, em consonância com a Lei nº 2.123, de 02 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a instituição do Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação e a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, torna público o **Edital de Chamada Pública nº 018/2026-SEED** para apresentação de Planos de Trabalho, conforme termos definidos neste instrumento.

1. APRESENTAÇÃO:

O presente edital visa organizar os eventos mais emblemáticos do estado do Amapá como: Desfile cívico estudantil; Aposição de Luvas e 7º Festival De Bandas E Fanfarras.

A elaboração, desenvolvimento e execução da ação serão encampados pela Secretaria Estadual de Educação, por meio da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais, através da Coordenação e articulação do GT "SEED em Movimento", formado para desenvolver editais de cunho político educacional, de protagonismo estudantil que seguirá as seguintes metas:

- 1- Elaboração e lançamento do edital;
- 2- Inscrições e seleção das escolas;
- 3- Captação e locação de recursos;
- 4- Execução;
- 5- Balanço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os dias 07 e 13 de setembro são datas significativas para o Estado do Amapá, pois foram nesses dias que as terras amapaenses deixaram de ser colônia, e extensão do Estado do Pará, transformando-se em parte integrante do Brasil independente, e, posteriormente, em 1943, Território Federal do Amapá por decisão do Governo Federal.

2.2. O Estado relembra e comemora essas datas por entender que se tornou um marco para a independência local, tornando-se dias celebrativos, além de ser extensivo ao ambiente cívico e nativista da Semana da Pátria.

2.3. Para reafirmar o compromisso da educação pública estadual com a formação integral dos estudantes, reconhecendo a escola como espaço de produção do conhecimento, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania o tema gerador **"Educação que transforma: juventude, cidadania e identidade amazônica construindo o futuro do Amapá"**, visa valorizar a juventude como protagonista das transformações sociais. O tema evidencia o papel da educação na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

construção de uma sociedade democrática, inclusiva e comprometida com os princípios éticos, a diversidade, os direitos humanos e a participação social, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para os desafios contemporâneos.

2.4. Além disso, o tema destaca a identidade amazônica como elemento central da formação dos estudantes, promovendo a valorização da história, da cultura, da biodiversidade e dos saberes dos povos que constituem o Amapá. Ao integrar educação, inovação, sustentabilidade e pertencimento, as ações da semana da pátria tornam-se uma oportunidade para que as escolas socializem as experiências e práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo, evidenciando editais que dialogam com o currículo, fortalecem a identidade local e contribuem para a construção de um futuro mais sustentável, justo e inovador para o estado do Amapá e para a Amazônia.

2.5. Concluindo, a Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP apresenta o **Edital de chamada pública para a Semana da Pátria: 07 de setembro, 09 e 10 de setembro 7º Festival de Bandas e Fanfarras, 12 Aposição de Luvas e o desfile cívico de 13 de setembro de 2026**, com a presença das autoridades estaduais, da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, Professores, Estudantes e Sociedade Civil em geral. O edital se apresenta e se consolida em torno da efetiva participação de nossos estudantes, garantido o protagonismo estudantil, com foco na dinamização do potencial criativo, participativo e construtivo dos alunos de nossa rede de ensino, nos eventos que envolvem o contexto da relação entre os valores educacionais e cívicos no Amapá.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta proposta se constitui na apresentação de planos de trabalho por Escolas Estaduais com interesse em participar do “Desfile da Independência”; “Aposição de Luvas”; “7º Festival De Bandas E Fanfarras” e “Desfile Cívico Estudantil” no corrente ano. Ambos a realizar-se no município de Macapá (Rural e Urbano).

3.2. Desfile da Independência (Escola de Gestão Compartilhada): **dia 07 de setembro/2026 às 16h.**

3.3. 7º Festival De Bandas E Fanfarras (Bandas e Fanfarras das escolas pertencentes à rede de ensino no âmbito estadual) **dia 09 e 10 de setembro/2026 às 16h.**

3.4. Aposição de Luvas (Escola de Gestão Compartilhada): **dia 12 de setembro/2026 às 17h.**

3.5. Desfile Cívico Estudantil Eixo Central (Escolas zona norte, zona sul, Santana e Mazagão): **dia 13 de setembro/2026 às 16h.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. OBJETIVO GERAL:

4.1. Promover, por meio da Semana da Pátria, a valorização da educação pública como instrumento de transformação social, incentivando o protagonismo estudantil, o exercício da cidadania, o fortalecimento da identidade amazônica e a socialização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para a formação de cidadãos éticos, críticos, participativos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável do Amapá e da Amazônia.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1. Promover a valorização da educação pública estadual como espaço de formação integral, cidadã e de transformação social.

5.2. Incentivar o protagonismo estudantil por meio da participação ativa dos estudantes nas atividades pedagógicas, culturais e cívicas que compõem os eventos da semana da Pátria.

5.3. Fortalecer a identidade amazônica, valorizando a história, a cultura, o patrimônio, a diversidade e os saberes dos povos que constituem o Estado do Amapá.

5.4. Estimular a divulgação das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, evidenciando projetos interdisciplinares que integrem ciência, tecnologia, inovação, cultura, esporte e sustentabilidade.

5.5. Fomentar a reflexão sobre a preservação da Amazônia e o desenvolvimento sustentável, incentivando atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e aos recursos naturais.

5.6. Promover o respeito à diversidade, aos direitos humanos, à inclusão, à equidade e à cultura de paz, fortalecendo valores éticos e a convivência democrática no ambiente escolar.

5.7. Valorizar a educação profissional, científica e tecnológica como instrumento de desenvolvimento humano, inovação e preparação dos estudantes para o mundo do trabalho.

5.8. Fortalecer a integração entre escolas, famílias e comunidade, reconhecendo todas as ações como espaço de socialização das experiências educacionais e de celebração das contribuições da educação pública para o desenvolvimento do Amapá.

6. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

6.1. São elegíveis para fins de obtenção de recursos as Escolas e Centros Educacionais pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2. As instituições que participam do presente edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Apresentar Plano de trabalho com a temática dos desfiles levando em consideração os subtemas sugeridos. (Anexo II)
- b) Ter condições de executar o edital apresentado com todos os seus objetivos e especificações.
- c) Apresentar **release** da Instituição Escolar no máximo em **2 (dois) parágrafos, 10 linhas**.
- d) Para as Bandas e fanfarras: Release/Histórico da iniciativa cultural, máximo de 01 lauda. No release deverá constar um pequeno resumo sobre a temática apresentada pelas bandas e fanfarras, incluso o portfólio artístico comprovando o tempo de atuação, Ficha de inscrição, Relação nominal dos membros integrantes da iniciativa cultural (conforme anexo III).
- e) Não será permitida a participação de instituição escolar que apresentar plano de trabalho inacabado ou com pendências nos seguintes itens obrigatórios:
 - 1 - Descrição da ação;
 - 2 - Quantidade de pessoas envolvidas;
 - 3 - Release da Instituição;
 - 4 - Planilhas com gastos e valor total do plano de trabalho;
 - 5 - Termo de adimplência da Unidade Executora.

7. CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

7.1. Serão aprovadas apenas 01 (uma) proposta de edital para cada Instituição Escolar de Macapá, Eixo Central (zona norte, zona sul, Santana e Mazagão).

7.2. A proposta do plano de trabalho a ser aprovada será aquela que atender as características de elegibilidade desta proposta e apresentar o menor custo para execução do edital.

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

8.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste edital o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação-SEED, procederá voluntariamente à transferência de recursos previstos no Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação, nas seguintes condições:

- a) Diretamente para o Caixa Escolar responsável pela execução do Edital;
- b) Os valores a serem repassados levarão em consideração o quantitativo de escolas que apresentarem planos de trabalho e suas respectivas planilhas, com o detalhamento dos gastos para custeio do edital aprovado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria de Estado da Educação-SEED previstos para o PROEM.

8.2. As Despesas financiáveis devem seguir a planilha proposta no subitem 12.2;

8.2.1. As escolas poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

mediante a aprovação do plano de trabalho, nas despesas correntes tais como: material de consumo; e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para a apresentação da Unidade Escolar na Semana da Pátria.

8.3. Despesas não financiáveis.

8.3.1. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Estado:

- a) Despesas que não estejam elencadas no item 12.2 deste edital;
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas e ações de caráter sigiloso;

9. PRAZOS

9.1. Prazos do processo e de seleção das propostas:

Etapas	Data
Lançamento do Edital	24/08/2026
Disponibilização no Diário Oficial	24/08/2026
Data final para envio da proposta e documentação complementar	26/08/2026
Divulgação dos Resultados	28/08/2026
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrevogação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	31/08/2026
Prazo para análise dos recursos interpostos	01/09/2026
Publicação do resultado	02/09/2026

- a) O prazo para a interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, contados da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br
- b) Os recursos que serão propostos enviar via e-mail para gtseedap@gmail.com
- c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
- d) Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br

10. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A Unidade Executora (UEEx), deverá inserir seu plano de trabalho via link: http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes no período estipulado no item 9.1 confirmando a adesão da unidade escolar à ação.

10.1. A proposta enviada para análise do GTAE deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 6.2 da presente proposta;

10.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

11.1.1 Habilitação: Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta proposta, conforme segue:

a) Confirmação da entrega da proposta de edital em tempo hábil, conforme estabelecido nos itens 7.1 e 9.1 desta proposta.

11.1.2 Avaliação de Mérito: Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o GTAE analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

a) Na análise de mérito será observada a possibilidade de execução do edital por parte da Unidade Escolar;

b) Análise da aplicação dos recursos em planilha detalhada contida no Plano de Trabalho.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

a) Comprovar que o caixa escolar está adimplente por meio de Atestado de Adimplência emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC).

b) Ter o plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED/GTAE.

12.2. Itens Financiáveis por escolas para o desfile da Independência (Escola de Gestão Compartilhada) e desfile Cívico Estudantil Eixo Central.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
Material de apoio	Faixa banner 1x2m (Nome da Escola)	R\$ 400,00
	Manutenção de Banda Marcial	R\$ 3.500,00
Alimentação	Lanche (Sanduiches, bolos, sucos e água)	R\$ 12,00 por estudante
Transporte	Aluguel de ônibus para escolas (Ida e volta)	R\$ 700,00 (Macapá) R\$ 800,00 (Santana) R\$ 1.400,00 (Mazagão)
Figurino	Kit figurino	R\$ 350,00 por estudante

12.3. Itens Financiáveis por escolas para Aposição de Luvas (Escola de Gestão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Compartilhada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
Alimentação	Lanche (Sanduiches, bolos, sucos e água)	R\$ 12,00 por estudantes
Transporte	Aluguel de ônibus para escolas (Ida e volta)	R\$ 700,00 (Macapá) R\$ 800,00 (Santana) R\$ 1.400,00 (Mazagão)

12.4. **As escolas com bandas** que irão participar do desfile de Macapá, precisarão acrescentar no plano de trabalho o valor de transporte de acordo com o quantitativo de alunos (pelotão e banda) e alimentação conforme o item 12.2.

12.5. **As escolas selecionadas para fazer a abertura dos desfiles** precisará acrescentar no plano de trabalho o valor de kit figurino conforme o item 12.2.

12.6. **As Escolas de gestão compartilhada** que irão participar dos desfiles do dia 7 de setembro, da aposição de luvas e 13 de setembro precisarão acrescentar no plano de trabalho o valor de transporte e alimentação para cada ação conforme o item 12.2.

12.7. As escolas terão 30 (trinta) dias após o recebimento do valor para prestar contas junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED.

12.8. **Itens Financiáveis por escolas da rede Estadual para as Bandas e fanfarras.**

12.8.1. Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

12.8.1.1. Estar habilitada a participar do 7º Festival de Bandas e Fanfarras.

12.8.1.2. Comprovar que o caixa escolar está adimplente.

12.8.1.3. Ter o plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Educação- SEED.

12.9. O presente Edital estabelece exclusivamente os procedimentos e critérios para a solicitação de recurso orçamentário destinado às escolas da Rede Estadual de Ensino que possuem bandas e fanfarras, no âmbito do PROEM, não configurando, em hipótese alguma, impedimento ou exclusão à participação de outras corporações musicais vinculadas às redes municipal e federal de ensino, bem como de instituições particulares, desde que atendam aos requisitos e às normas estabelecidas no regulamento geral para participação nas respectivas atividades.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MATERIAL DE APOIO		
Item	Quant	Valor
Manutenção de Banda	01	3.500,00
Alimentação/água	01	URBANAS: R\$ 12,00/estudante RURAS: 50,00/estudante
TRANSPORTE		
Item	Quant	Valor
Aluguel de ônibus Ida e volta	01	R\$: 700,00(Macapá) R\$: 800,00(Santana) RURAS: (pesquisa por município)

13. MODALIDADES E CATEGORIAS, CONFORME REGULAMENTO (ANEXO III).

13.1 Fanfarra Simples – 03 vagas (mínimo 01 ano de atuação) para habilitação de iniciativas para a participação no Festival - Contendo na sua formação cornetas e cornetões lisos e instrumentos percussivos sem auxílio de eletrônicos, mínimo 30 componentes;

13.2. Banda de Percussão – 10 vagas (mínimo 01 anos de atuação) para habilitação de iniciativas para a participação no Festival - Contendo na sua formação somente instrumentos percussivos, sem auxílio de eletrônicos, mínimo 30 componentes;

13.3 Banda Marcial (Banda show) 08 vagas (mínimo de 01 ano de atuação) para habilitação de iniciativas para a participação no Festival - Contendo na sua formação instrumentos de sopros das famílias de Metais e instrumentos percussivos, mínimo 30 componentes.

13.4 A premiação do **VII Festival Estadual de Bandas e Fanfarras de 2026** será:

- **1º lugar** de cada categoria: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**
- **2º lugar** de cada categoria: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- **3º lugar** de cada categoria: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

14. DOS PARTICIPANTES

14.1 As escolas habilitadas poderão levar para o desfile o **quantitativo de até 30 (Trinta)** estudantes por pelotão;

14.2 Para as escolas que possuem Banda Marcial, poderão acrescentar além do quantitativo do valor estipulado no item 14.1.

15. DO EDITAL

15.1 Este edital e seus anexos serão publicados conforme cronograma no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O acompanhamento técnico e financeiro do edital apoiado será feito de acordo com as disposições previstas em legislação vigente, neste sentido, faz-se obrigatório que a Unidade Escolar atenda as seguintes orientações:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) A entidade deverá apresentar relatório de execução em período estipulado pelo Secretaria de Estado da Educação-SEED após a realização das ações;
- b) O acompanhamento e a fiscalização serão realizados também pelas diversas Coordenadorias da Secretaria de Estado da Educação- SEED envolvidas nas ações;
- c) Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme a legislação vigente.

16.2. Revogação ou Anulação do edital.

16.2.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. ANEXOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.

17.1. Os inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

17.2. Ceder os direitos de uso de imagem obtidas para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

17.3. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Subtemas para desenvolvimento do edital.
- b) **Anexo II** - Modelo do Plano de trabalho que a escola deverá encaminhar via link: http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes.
- c) **Anexo III** – Regulamento do VII Festival de Bandas e Fanfarras do Amapá;

17.4. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta proposta poderão ser obtidos através na Secretaria Adjunta de Políticas da Educação no setor da CEBEP/SEED.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
DESFILE CIVICO
TEMA GERADOR

**"EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: JUVENTUDE, CIDADANIA E
IDENTIDADE AMAZÔNICA CONSTRUINDO O FUTURO DO AMAPÁ."**

SUBTEMAS:

SUBTEMAS	
01	Amapá: história, cultura e identidade de um povo amazônico.
02	Educação pública de qualidade: transformando vidas e promovendo o desenvolvimento social.
03	Juventude protagonista na construção de uma sociedade mais justa e democrática.
04	Sustentabilidade e preservação da Amazônia: compromisso com as presentes e futuras gerações.
05	Ciência, tecnologia e inovação: conectando saberes para transformar o futuro.
06	Diversidade, inclusão e equidade: uma escola para todos.
07	Povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: saberes que fortalecem a identidade amapaense.
08	Arte, cultura e esporte: linguagens que educam, inspiram e unem.
09	Educação profissional, empreendedorismo e inovação: formando talentos para o desenvolvimento do Amapá.
10	Paz, ética e solidariedade: construindo uma cultura de respeito e esperança.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

“DESFILÉ CÍVICO ESTUDANTIL 2026”

**"EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: JUVENTUDE, CIDADANIA E
IDENTIDADE AMAZÔNICA CONSTRUINDO O FUTURO DO
AMAPÁ."**

**PLANO DE TRABALHO
ESCOLA ESTADUAL...**



1. IDENTIFICAÇÃO

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2. DETALHAMENTO DA AÇÃO (Release com máximo de 10 linhas)

3. RECURSOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	CUSTO
MATERIAL DE APOIO			
ALIMENTAÇÃO/ ÁGUA		(X 12,00 por aluno)	
TRANSPORTE	Aluguel (Diária – ida e volta)		
TOTAL			

Macapá, ____ de _____ de 2026.

XXXXXX
Diretor (a)
Decreto XXXX



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO

FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS

DADOS DO PROJETO	
NOME DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO	CNPJ
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	UF
TELEFONES	
EMAIL	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL	CPF E CEL.
RELAÇÃO NOMINAL DA COORDENAÇÃO DA CORPORACÃO (pessoas que acompanharão a banda no dia do festival; nome e cpf)	
NOME DA CORPORACÃO/BANDA	
NOME DO MAESTRO/REGENTE	CPF
CATEGORIA A QUAL CONCORRE/SE ENQUADRA () BANDA DE PERCUSSÃO () FANFARRA SIMPLES () BANDA MARCIAL	FORMA DE PARTICIPAÇÃO () CONCORRENTE () APRESENTAÇÃO ESPECIAL
-DECLARO que estou ciente, e concordo integralmente com o teor dos mesmos-edital e regulamento-, bem como, autorizo o uso de imagens, vídeos e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame; -DECLARO que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas. ____, ____ de ____ de 2026. _____ Assinatura do responsável legal	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO (OBRIGATÓRIO) FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA				CATEGORIA	
NOME DO MAESTRO/REGENTE				CPF	
PAVILHÃO NACIONAL					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA
CORPO COREOGRÁFICO/ BALIZAS					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA
CORPO MUSICAL					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA

ANEXO - RELAÇÃO NOMINAL

OBS: O nº de matrícula é obrigatório ao membro com vínculo escolar, federal, estadual ou municipal. Lembrando que o CPF deve-se constar em todos os integrantes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO - RELEASE DA CORPORAÇÃO

NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA	CATEGORIA

Acrescentar fotos que comprovam a atuação mínima exigida no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS

VII FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ 2026

REGULAMENTO GERAL

I - DO CONCURSO E SEUS FINS

ARTIGO 1º- O 7º FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS é uma promoção da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED** e outros parceiros.

Parágrafo Único: O Festival será no modelo de Concurso e tem a finalidade de estimular o gosto pela música e;

- a) Incentivar a organização de Bandas e fanfarras; promover o conagração de entidades, escolas e estudantes por meio da competição sadia;
- b) Possibilitar o aprimoramento de técnicas artísticas (música e dança) e por meio da participação espontânea de cada um, desenvolver o culto ao civismo e melhor formação de adolescentes e jovens.

II - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 2º- A organização, direção e execução do Concurso estarão sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED** e outros parceiros, que nomearão uma Comissão Organizadora composta de pessoas capacitadas para a organização do evento.

Parágrafo Único: À Comissão Organizadora compete nomear outras Comissões que se fizerem necessárias para a estruturação do Concurso, entre elas a Comissão Avaliadora.

ARTIGO 3º- À Comissão Avaliadora compete avaliar as Corporações que se apresentarem no festival conforme critérios constantes do presente regulamento.

ARTIGO 4º- A Comissão Organizadora tem sua sede na **SEED**.

III - DO LOCAL E DATAS DO CONCURSO

ARTIGO 5º- O Concurso será realizado conforme o calendário abaixo:

Dia 09 e 10 de setembro de 2026

Início: a partir das 17h:00min.

Local: Sambódromo, dentro da programação da Semana da Pátria.

Parágrafo único: O início do evento poderá estender-se, dependendo da necessidade.



IV - DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º- Poderão participar do **7º FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ**, todas as Corporações que se inscreverem no prazo previsto no edital de chamada pública e se enquadrarem nas categorias propostas neste regulamento, e cumprirem todas as determinações nele registradas.

Parágrafo primeiro: Todas as corporações inscritas deverão obrigatoriamente ter **80%** de músicos, **MATRICULADOS** na rede de ensino escolar (fundamental, médio ou técnico), e **20%** músicos da comunidade, onde no ato da inscrição, deverão apresentar a lista de participantes contendo: nome completo, idade, CPF, número de inscrição na rede pública de ensino municipal, estadual ou federal, e assinatura do responsável (diretor) e contato telefônico.

Parágrafo segundo: Para averiguação e fiscalização no dia do evento, será obrigatória à apresentação de RG (xerox legível) ou CNH (xerox legível ou formato digital), não sendo aceito qualquer outro tipo de documento.

Parágrafo terceiro: O componente que não apresentar o documento o quando solicitado não participará de seu conjunto.

Parágrafo quarto: A Corporação Musical que não apresentar lisura quanto à adequação da porcentagem correta, conforme o artigo 6º, parágrafo primeiro, será sumariamente desclassificada, sem direito a recursos.

Parágrafo quinto: Fica facultativo à Corporação desclassificada pelo descumprimento do parágrafo quarto do Artigo 6º, sua apresentação no evento, apenas como apresentação especial.

V - DAS CATEGORIAS

ARTIGO 7º- As Fanfarras e as Bandas participantes do festival, para efeito de avaliação, serão divididas nas seguintes categorias técnicas:

I – PELA ESPÉCIE DA CORPORAÇÃO EM:

- a) Banda de Percussão
- b) Fanfarra Simples
- c) Banda Marcial

VI - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

ARTIGO 8º- As Fanfarras e Bandas, para efeito de classificação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos melódicos e percussivos que as caracterizam; a saber:

I – **Fanfarra Simples;**

a) Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões lisos, de quaisquer tonalidades ou formato, isentos de qualquer recurso eletrônico.

b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol e outros de percudir, isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

Parágrafo único: Lira, glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares, **NÃO** podem ser usados nesta categoria.

II – **Banda de Percussão;**

a) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol, e os instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos,



campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

III – Banda Marcial

a) Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e sax-horns, isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol, e os instrumentos facultativos: lira, glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

ARTIGO 9º- As Corporações Musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento, não poderão CONCORRER ao festival, mas poderão apresentar-se como participação especial.

VII - DA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 10º- A ordem de apresentação de cada corporação será de acordo com sorteio a ser realizado no dia, hora e local especificado, posteriormente o encerramento das inscrições.

ARTIGO 11º-TODAS as Corporações participantes, concorrentes do festival, deverão estar **presentes, devidamente uniformizadas e prontas**, no local de concentração da apresentação, pelo menos 60 (sessenta) minutos antes do início do evento, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início das apresentações de cada categoria, e a ordem preestabelecida em sorteio.

Parágrafo único: A corporação que não estiver conforme especificado acima será penalizada com a perda **0,5 ponto**.

ARTIGO 12º- A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, sendo que a Corporação Musical que se apresentar fora da mesma, perderá **0,5 (meio) ponto**.

Parágrafo Primeiro: Cabe unicamente ao Maestro/Regente ou instrutor, a responsabilidade pela apresentação de sua Corporação, no horário e local devido.

Parágrafo Segundo: Não é função nem competência dos Fiscais, cuidar do horário de chegada da Corporação, implicando ou não no atraso da apresentação da mesma.

VIII - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

ARTIGO 13º- Todas as Corporações Musicais participantes, **concorrentes**, serão avaliadas por uma Comissão avaliadora especializada.

Parágrafo Primeiro: A escolha da Comissão Avaliadora ficará a critério da Comissão Organizadora do festival.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do(s) membros da Mesa julgadora, a computação das notas dos membros da Comissão Avaliadora, para a Planilha Geral de notas.

IX - DA AVALIAÇÃO DO CORPO MUSICAL

ARTIGO 14º- Todas as Corporações Musicais participantes serão julgadas por uma Comissão Avaliadora especializada, composta de no mínimo 05 (cinco) membros,



escolhida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Não serão submetidas a tal avaliação, as corporações musicais que realizarão **apresentações especiais**.

ARTIGO 15º- Cada Corporação **concorrente** terá o CORPO MUSICAL avaliado em três aspectos distintos:

I – Aspecto Visual.

II – Aspecto Musical.

III – Maestro.

IV- Corpo coreográfico

ARTIGO 16º- O Aspecto Visual compreenderá os seguintes itens:

I – UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL– será observada a uniformidade da indumentária do conjunto e nos detalhes, tais como: barretinas/quepes, túnicas, calças, luvas, cintos, calçados, acessórios, talabartes bem cuidados e ajustados e similares, bem como a conservação e limpeza deles e a consequente harmonização do conjunto. Na avaliação do instrumental será observado o estado de conservação e limpeza dos instrumentos.

II – ALINHAMENTO – será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

III – COBERTURA– será observada a cobertura correta das colunas do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

IV – GARBO/MARCHA– será observada a elegância, a expressão corporal (postura), o garbo, que a Corporação ostenta durante o seu deslocamento; e a expressão facial dos integrantes, que traduz a atitude de cada um e consequentemente do grupo;

Parágrafo Único: A MARCHA será avaliada levando-se em consideração o deslocamento (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação uniforme das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade.

V – EVOLUÇÃO/COREOGRAFIAS – Nesse item será avaliado os seguintes:

a) **CRIATIVIDADE:** Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação à desenvoltura na movimentação corporal, a variação e a inovação das formas inovadoras dos desenhos coreográficos, o efeito visual;

b) **FORMAÇÃO:** Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

c) **EVOLUÇÃO:** Serão observadas as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

d) **DIFICULDADE TÉCNICA:** Será observada na proposta coreográfica a existência de movimentos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização dos espaços e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

IV– RITMO: o item Ritmo compreende os seguintes aspectos:

a) **RITMO:** Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais.

b) **MARCHA:** Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade;

c) **SINCRONISMO:** Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

d) **GARBO:** Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, por meio da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela;



Parágrafo Primeiro: A utilização de adereços manuais fica a critério do Corpo Musical como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação.

ARTIGO 17º- O **Aspecto Musical** compreenderá os seguintes ITENS:

I – **SOPROS:** será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos durante o período de apresentação do conjunto, quer isolado, por naipes e no todo; articulação, ritmo (sucessão melódica e rítmica dos sons) e precisão rítmica; técnica (nível de dificuldade do repertório apresentado).

II – **CONJUNTO:** dinâmica; equilíbrio entre os instrumentos de percussão e os melódicos;

III – **REGÊNCIA:** fraseado; interpretação/expressão (quando será observada a sensibilidade de execução do maestro); precisão dos naipes nos ataques e cortes durante a regência, observando-se o entrosamento entre maestro e grupo musical.

IV – **PERCUSSÃO:** dificuldade técnica; técnica instrumental; precisão rítmica; afinação; dinâmica.

V – **ARRANJO, ADAPTAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO:** escolha de repertório; criatividade, a inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical, sem prejuízo da composição original; enquadramento harmônico, melódico e rítmico, de acordo com a realidade do conjunto musical; (grau de dificuldade do repertório apresentado).

ARTIGO 18º- O **Aspecto MAESTRO** será avaliado e pontuado, levando em consideração os seguintes ITENS:

- I- Regência;
- II- Uniformidade;
- III- Garbo;
- IV- Marcha;
- V- Domínio do grupo;
- VI- Domínio do repertório;

Parágrafo único: o maestro que se apresentar sem a posse de sua batuta, sofrerá penalidade pontual de **0,5 ponto**.

ARTIGO 19º- Na avaliação das Corporações Musicais, o **ASPECTO MUSICAL** terá notas de **01 (Um) a 10 (Dez) pontos**, o **ASPECTO VISUAL** terá notas de **01 (um) a 10 (dez) pontos**, **MAESTRO** terá notas de **01 (um) a 10 (dez) pontos** e o **CORPO COREOGRÁFICO**, com notas de **01(um) a 10(dez)**, que serão somados para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campos para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

ARTIGO 20º- No caso de empate, o critério para desempate, serão os pontos conseguidos por item de avaliação, na ordem em que aparecem nos **Artigos 17º, 16º, 18º e 26º**, de forma respectiva.

ARTIGO 21º- As Corporações participantes desfilarão num trecho pré-determinado a partir da mesma até o palanque oficial e não contará ponto.

ARTIGO 22º- A apresentação de cada Corporação Musical, **concorrente**, obrigatoriamente compreenderá um tempo **mínimo de 15 minutos** e no **máximo 20 minutos**, podendo ser aceitável uma margem de término de 30 segundos, para mais ou para menos, dos tempos limites. Para a corporação musical, que realizará **apresentação especial**, terá tempo de apresentação de sua peça **de 10 a 15 minutos**.



Parágrafo Primeiro: Caso o corpo musical não cumpra o horário estabelecido para apresentação, perderá **01 (um) pontos** do total geral final.

Parágrafo Segundo: O cronômetro será acionado no momento em que a corporação estiver postada diante ao palco principal e o maestro/regente apresentar sinalização positiva à banca julgadora.

ARTIGO 23º- A Corporação Musical, concorrente, será avaliada a partir do local de concentração, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes da apresentação.

Parágrafo Único: A participação de componentes portadores de necessidades especiais deverá ser informada à comissão organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado pelos termos de legislação vigente.

X - DA LINHA DE FRENTE

ARTIGO 24º- A Linha de Frente da corporação é composta por:

I - Pelotão Cívico (bandeiras: nacional, estadual e municipal);

II - Estandarte ou peça semelhante de identificação da Corporação;

III- Balizas ou corpo coreográfico;

IV- Maestro.

Parágrafo primeiro: Todas as Corporações concorrentes, deverão obrigatoriamente apresentar-se portando toda a linha de frente, com penalidade de **0,1 ponto**, para a ausência de cada componente da linha de frente da corporação.

Parágrafo segundo: Em nenhum momento o pelotão cívico, standarte e maestro, deverão compor os movimentos coreográficos.

Parágrafo terceiro: todos os integrantes da linha de frente, não entrarão na cota percentual estabelecida no parágrafo primeiro do **artigo 06º**.

XI - DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

ARTIGO 25º- Todas as Corporações Musicais concorrentes terão seu Corpo Coreográfico avaliado por no mínimo **01(um)** jurado especializado, escolhido pela Comissão Organizadora, que atribuirá nota de **01(um) a 10(dez)**.

Parágrafo único: Isentas estarão, de avaliações, as corporações que realizarão apresentações especiais.

ARTIGO 26º- O Corpo Coreográfico será avaliado nos seguintes quesitos:

I – **COREOGRAFIA:** o item Coreografia compreende os seguintes aspectos:

a) CRIATIVIDADE: Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação ao tema musical, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal, a variação e a inovação das formas plásticas, a estética inovadora dos desenhos coreográficos, o efeito visual;

se os adereços, quando utilizados, estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.

b) FORMAÇÃO: Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

c) EVOLUÇÃO: Serão observados as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

d) DIFICULDADE TÉCNICA: Será observada na proposta coreográfica a existência



de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

II – **RITMO**: o item Ritmo compreende os seguintes aspectos:

a) RITMO: Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais.

b) MARCHA: Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade;

c) SINCRONISMO: Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

d) – GARBO: Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, por meio da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela;

Parágrafo único: A utilização de adereços manuais fica a critério do Corpo Coreográfico como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação.

ARTIGO 27º- O número de integrantes do Corpo Coreográfico **não** poderá ser superior a **30%** de integrantes do Corpo Musical e o mesmo não entrará na cota percentual do **art.6º, parágrafo 1º**.

ARTIGO 28º- É proibida a utilização de materiais, inflamáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora que precisem do auxílio de fogo para ser posto em execução ou quaisquer outros materiais similares.

Parágrafo único: Ações externas, comprovadas ilegais, que ligadas e bonifique a corporação em apresentação, a mesma será julgada/punida pela comissão organizadora e banca avaliadora, no mesmo momento ou em momento subsequente.

ARTIGO 29º- Todas as corporações deverão se apresentar sem perder as características marciais.

XII - DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 30º- A premiação do VII FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS 2026, será:

- **1º lugar** de cada categoria: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**
- **2º lugar** de cada categoria: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- **3º lugar** de cada categoria: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

Parágrafo primeiro: - Os valores financeiros que constituem as premiações disponibilizadas para o Festival, deverão ser transferidos única e exclusivamente à conta bancária da Escola/instituição enquanto representante oficial e jurídica da Corporação Musical, premiada em cada categoria, deduzidos os encargos, impostos legais e eventuais direitos autorais onde o mesmo deverá ser aplicado devidamente na Corporação Musical como, na aquisição ou manutenção de instrumentos, fardamento e outros insumos e situações pertinentes à corporação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31º- As inscrições estarão disponíveis conforme data prevista em edital de lançamento.



ARTIGO 32º- Cada categoria será caracterizada para efeito de competição se tiver no mínimo de 03 (três) corporações participantes.

Parágrafo único: Não sendo atingido o número mínimo do “caput”, os concorrentes inscritos na categoria passarão, imediatamente, à outra categoria, caso deseje continuar participando do Concurso.

ARTIGO 33º- Os integrantes das Corporações Musicais **PODERÃO** participar em mais de uma corporação, de categoria **distinta**, sem pena de desclassificação das corporações envolvidas.

Parágrafo único: Aos músicos de sopro das corporações musicais, fica livre a participação em corporação distinta da mesma categoria ou de categoria diferente da qual pertence.

ARTIGO 34º- O Maestro/Regente deverá estar destacado do conjunto, sendo que o mesmo não poderá portar qualquer instrumento musical, somente a batuta.

ARTIGO 35º- As Corporações inscritas no Concurso e que não comparecerem ao mesmo, não poderão se inscrever no ano seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, sujeito ao deferimento da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: no caso de reincidência, a Comissão Organizadora se reserva ao direito de indeferir a inscrição do infrator se julgar necessário.

ARTIGO 36º- Será oferecido alojamento e hospedagem, às Corporações dos municípios limítrofes à Macapá, ligadas à rede estadual de ensino público, ficando sob suas responsabilidades a alimentação e hidratação líquida, sendo que os integrantes da mesma se responsabilizarão por roupa de cama, travesseiro e etc.

Parágrafo Primeiro: A disponibilidade e acesso a meios para alimentação e transporte para as corporações, seguem conforme orientação da responsável realizadora ou edital de lançamento.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de a Comissão Organizadora oferecer colchões para as Corporações, estas serão notificadas, antecipadamente, devendo providenciar colchonetes para a acomodação de seus integrantes.

Parágrafo Terceiro: O Maestro/Regente será o responsável pela disciplina nos locais de hospedagem, troca de roupas, nos banheiros, no refeitório e etc., podendo ser responsabilizado pecuniariamente por danos causados ao patrimônio público.

Parágrafo Quarto: Os alojamentos deverão ser entregues com suas instalações limpas e conservadas: com o número de colchões conferidos no ato da entrega por uma pessoa qualificada pela Comissão Organizadora em conjunto com o Maestro/Regente ou responsável pela Corporação.

ARTIGO 37º- Os resultados serão divulgados após a última corporação se apresentar.

ARTIGO 38º- Os acompanhantes das Corporações Musicais deverão estar devidamente identificados por crachás, camisetas ou bonés identificando a sua Corporação, para adentrar ao local reservado para as apresentações dos conjuntos.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitida a presença dos acompanhantes da Corporação que estiver se apresentando em frente ao palanque. Os acompanhantes da próxima Corporação a se apresentar, não podem antecipar-se em levar os acessórios para a arena de apresentações, durante a apresentação da corporação anterior a qual pertença.

Parágrafo Segundo: Os acompanhantes deverão se retirar do local de apresentação com os acessórios, juntamente com a Corporação que acompanham para o bom andamento e organização do Concurso.



Parágrafo Terceiro: Os acompanhantes são considerados integrantes da Corporação e constatando qualquer problema relacionado a eles, a Corporação será responsabilizada com perda de pontuação ou podendo a mesma ser penalizada com sua desclassificação do festival.

ARTIGO 39º- A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer acessório ou material dos participantes ou das corporações tanto nos alojamentos quanto na área das apresentações.

ARTIGO 40º- À Comissão Organizadora do festival, reserva-se o direito de veiculação da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnico-instrumental apresentado pela Corporação Musical ou a título de documentação.

ARTIGO 41º- O Maestro/Regente, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer corporação musical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do festival, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro da Comissão Avaliadora, Organizadora, ou ainda contra outras corporações, terá a Corporação Musical, a qual pertença, desclassificada automaticamente, ficando suspensa no mínimo por **um ano** das programações, ainda que tenha obtido direito conforme critérios estabelecidos para acesso e, dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima.

ARTIGO 42º- Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora sem direito a recurso de suas decisões.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretaria de Estado de Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA



ANEXO I (OBRIGATÓRIO) FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO	
NOME DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO	CNPJ
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	UF
TELEFONES	
EMAIL	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL	CPF E CEL.
RELAÇÃO NOMINAL DA COORDENAÇÃO DA CORPORAÇÃO (pessoas que acompanharão a banda no dia do festival; nome e cpf)	
NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA	
NOME DO MAESTRO/REGENTE	CPF
CATEGORIA A QUAL CONCORRE/SE ENQUADRA () BANDA DE PERCUSSÃO () FANFARRA SIMPLES () BANDA MARCIAL	FORMA DE PARTICIPAÇÃO () CONCORRENTE () APRESENTAÇÃO ESPECIAL
-DECLARO que estou ciente, e concordo integralmente com o teor dos mesmos- edital e regulamento-, bem como, autorizo o uso de imagens, vídeos e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame; -DECLARO que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas. _____, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do responsável legal	

ANEXO II- RELAÇÃO NOMINAL

OBS: O nº de matrícula é obrigatório ao membro com vínculo escolar, federal, estadual ou municipal.
Lembrando que o CPF deve-se constar em todos os integrantes

NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA				CATEGORIA	
NOME DO MAESTRO/REGENTE				CPF	
PAVILHÃO NACIONAL					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA
CORPO COREOGRÁFICO/ BALIZAS					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA
CORPO MUSICAL					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA

ANEXO III- RELEASE DA CORPORAÇÃO

Acrescentar fotos que comprovam a atuação mínima exigida no edital.

NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA	CATEGORIA